

**Assunto:** Re: esclarecimento 02.2021 - CONAB

**De:** AM/CPL <am.cpl@conab.gov.br>

**Data:** 22/04/2021 11:51

**Para:** adv04@rcpcobranca.com

Bom dia, senhor prestador!

Respostas:

Questionamento 1 - Quanto ao posto, líder de serviço, seria o mesmo que encarregado de serviços gerais? Pela Convenção da Categoria, o líder é diferente do encarregado, tendo inclusive remuneração menor. Convenção disponível em: <http://www.febrac.org.br/v1/images/CCTS/AM000507.2020.pdf>

Questionamento 2 - Seu valor mensal deve ser calculado conforme tabela de produtividade? Não calculamos seu valor mensal pela produtividade. O mesmo ocorre na função de jardineiro/roçador /podador.

--

Atenciosamente,



**TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**

Analista Administrativo  
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - SEADE/GEFAD/SUREG/AM.  
Telefone: (92) 3182-2432 - VOiP 2432

Missão da CONAB: "Prover Inteligência agropecuária e participar da formulação e execução de Políticas Públicas, contribuindo para a regularidade do abastecimento e formação de renda do produtor rural"

Em 22/04/2021 11:31, [adv04@rcpcobranca.com](mailto:adv04@rcpcobranca.com) escreveu:

Bom dia, Sr. pregoeiro, quanto ao referido pregão, poderia esclarecer o seguinte questionamento:

1. Quanto ao posto, líder de serviço, seria o mesmo que encarregado de serviços gerais? Seu valor mensal deve ser calculado conforme tabela de produtividade?